



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Portaria	02
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Defesa Social	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	07
Conselhos	07
Conselho Câmara Técnica	07
Edital	07
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	08
Procedimento Administrativo	08

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 70 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa o Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

Considerando a necessidade da homologação do Diário Oficial do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Encerramento do período de homologação e instituição, a partir de 20 de agosto de 2025, do Diário Oficial Eletrônico do Município como veículo exclusivo de publicação dos atos administrativos, funcionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, considerando a expiração do prazo de publicações simultâneas determinado pelo Decreto n.47/2025, e prorrogado pelos Decretos n.58/2025 e n.65/2025.

Parágrafo único. Para fins de contagem de prazos e demais implicações legais e processuais, prevalecerá, a partir de 20/08/2025, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande.

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, compilado com alteração realizada no Decreto n.º 47/2025, de 30 de maio de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão os materiais para publicação via sistema”

§ 1º Os materiais a serem encaminhados, deverão estar no formato de texto, podendo ser encaminhados nos formatos: DOC, DOCX, RTF ou ODT, excetuando-se os materiais de ordem das categorias de peças orçamentárias e relatórios financeiros ou fiscais, que poderão também ser enviados em formato PDF.

I - É expressamente proibido o envio de arquivos no formato de imagem e em PDF, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º deste artigo, bem como documentos que contenham caixas de texto (bordas ou margens marcadas), imagens anexadas, cabeçalhos, rodapés ou marca d'água.

§ 2º Considerar-se-á às 17h, como horário limite para envio e aprovação das matérias

a serem publicadas na edição seguinte do Diário Oficial Municipal de Várzea Grande.

§ 3º As matérias enviadas e aprovadas após às 17h serão publicadas na edição subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação Instituto Patris como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput e parágrafo único, e art. 170, inciso V, autoriza a adoção de modelos de gestão que ampliem a eficiência e a participação da sociedade civil na execução de serviços de interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.637/1998, em seus arts. 2º e 3º, institui e regulamenta a qualificação de entidades como Organizações Sociais, atribuindo ao Poder Executivo a competência para a prática desse ato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015 estabelece os requisitos e procedimentos específicos para a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Várzea Grande; CONSIDERANDO que a pessoa jurídica Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, apresentou toda a documentação exigida e demonstrou atender aos requisitos previstos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a qualificação de Pessoa Jurídica como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Fica qualificada, como Organização Social, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, para atuar na área de saúde, mediante celebração de contrato de gestão com o Município de Várzea Grande.

Art. 3º A qualificação concedida por este Decreto tem como fundamento:

I – os arts. 37, caput e parágrafo único, e 170, inciso V, da Constituição Federal;

II – os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.637/1998;

III – a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015.

Art. 4º A entidade qualificada atende, entre outros, aos seguintes requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015:

I – natureza social e finalidade não lucrativa, com reinvestimento integral dos excedentes financeiros nas atividades institucionais;

II – existência de Conselho de Administração e Diretoria, com participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;

III – previsão de mecanismos de transparência, incluindo publicação periódica de relatórios financeiros e de gestão;

IV – destinação do patrimônio, em caso de extinção, a outra Organização Social ou ao Município.

Art. 5º O vínculo entre o Município e a Organização Social qualificada será formalizado mediante Contrato de Gestão, que deverá conter:

I – metas, prazos, indicadores de desempenho e produtividade;

II – limites para despesas com pessoal;

III – regras de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 6º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Convênio

EXTRATO CONVÊNIO N. 07/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ n. 42.335.769/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 alterado pelo Decreto Municipal n. 19 de 26 de março de 2024, no Decreto n. 30/2023 e na Portaria n. 151/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1013958/2024. **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto conceder credenciamento para fornecer EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, com pagamento mediante folha de pagamento. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. **VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. Escoado o prazo de vigência, a exclusive interesse das partes, poderá ser celebrado novo convênio para consecução do objeto. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.949.191-XX, e na função de fiscal suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n.XXX.033.801-XX.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2025

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENTE

TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A

CONVENIADA

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA/SAD Nº.733/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 249/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Ricardo Fernandes Fidelis, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Especial, matrícula nº 175014, com o e-mail {ricardofidelis} { } {11@hotmail.com} { } ricardofidelis_11@hotmail.com, como Fiscal Titular, em Substituição o Senhor Rosemberg Almeida Barcelos, e como Fiscal Suplente o senhor Antônio Leite de Barros Neto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 4290, com o e-mail , em Substituição o Senhor Rogério Santos da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 249/2024, firmado com a empresa: OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cujo objeto é: " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do município, com ação planejada e transparente para atender a prefeitura municipal de várzea grande condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência

do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (18/08/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PESSOA JURÍDICA PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, instituída pela Portaria GAB/SAD/PMVG n.º 862, de 06 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 12, de 24 de janeiro de 2017, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.294.313/0001-62, com último endereço conhecido na Avenida Isaac Póvoas, n.º 1.331, sala 102, Edifício Milão, Centro, Cuiabá/MT, que, tendo sido infrutífera a tentativa de citação pessoal/postal, fica CITADA da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, decorrente da Portaria GAB/SAD/PMVG n.º 806/2025, para apuração de suposta prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, relacionados ao Contrato n.º 178/2020, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013, Decreto Federal n.º 8.420/2015, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12/2017 e demais legislações aplicáveis.

Fica a citada EMPRESA intimada a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da última publicação deste edital, nos termos do art. 14, §1º, do Decreto Municipal n.º 12/2017, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

A manifestação deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizado na Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78110-900, no horário de expediente, devendo constar a identificação do processo.

Poderá a interessada, por si ou por seu advogado constituído, obter vistas e cópia do processo na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço acima, no horário de expediente, mediante agendamento prévio, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da interessada, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Várzea Grande, conforme determina o Decreto Municipal n.º 12/2017.

Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

RICARDO FERNANDES FIDELIS

Presidente da CPPAR

Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria

PORTARIA Nº. 052/SMDS/VG, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 5º Termo Aditivo firmado com a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 097/ASSESSORIA JURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o(a) servidor(a) **SIRLEI SALETE PIASECKI** exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Titular** e o(a) servidor(a) **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, exercendo o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do **5º Termo Aditivo ao Contrato n.º**

210/2022, entre a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ **18.009.871/0001-31**, e a Secretaria Municipal De Defesa Social, realizado na modalidade de adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 154/2021** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 038/2021**, que tem por objeto:“(…) contratação de empresas para a prestação de serviços administração e gerenciamento informatizado para locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atos e solididades a fim de atender à Secretaria Municipal De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº. 053/SMDS/VG, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo firmado com a empresa Doannytur Agencia De Viagens E Turismo LTDA .

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 096/ASSESSORIA JURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o(a) servidor(a) **SIRLEI SALETE PIASECKI** exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Titular** e o(a) servidor(a) **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, exercendo o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 70/2024**, entre a empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **03.444.298/0001-17** e a Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande/MT, decorrente da Adesão à ata de registro de preço n.º 06/2023, oriunda do Pregão Presencial n.º 004/2023, que tem por objeto:(…) registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) dias ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA N° 263/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 78/2024**, entre a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 78/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ERIC BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, matrícula n° 174851, como **Fiscal Titular**, e o Senhor **JORGE LUIS MOREIRA BONESO**, brasileiro, matrícula n° 132759, como **Fiscal Suplente**, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 78/2024**, celebrado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE**. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender a prefeitura municipal de várzea grande", a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 265/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 05/2025**, entre a empresa **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA-ME** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato n° 05/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ERIC BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, matrícula n° 174851, como **Fiscal Titular**, em substituição ao Senhor **EDVALDO REGINALDO CLARO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 05/2025**, celebrado com a empresa **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA-ME**. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT", a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 264/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato n° 70/2024**, entre a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo ao Contrato n° 70/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ERIC BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, matrícula n° 174851, como **Fiscal Titular**, e a Senhora **ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA**, brasileira, matrícula n° 12789, como **Fiscal Suplente**, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato n° 70/2024**, celebrado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE**. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender a prefeitura municipal de várzea grande", a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento,

fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 262/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 205/2021**, entre a empresa **A F CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 205/2021**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ERIC BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, matrícula n° 174851, como **Fiscal Titular**, e o Senhor **JORGE LUIS MOREIRA BONESO**, brasileiro, matrícula n° 132759, como **Fiscal Suplente**, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 205/2021**, celebrado com a empresa **A F CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da secretaria de serviços públicos e mobilidade urbana e secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT.", a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 261/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 208/2023**, entre a empresa **BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 208/2023**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **JAUDSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, matrícula n° 174318, como **Fiscal Titular**, e o Senhor **LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, matrícula n° 135677, como **Fiscal Suplente**, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 208/2023**, celebrado com a empresa **BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO**. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 260/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 06/2025**, entre a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato n° 06/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ERIC BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, matrícula n° 174851, como **Fiscal Titular**, em substituição ao Senhor **EDVALDO REGINALDO CLARO**,

para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 06/2025**, celebrado com a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA**. O referido termo tem como objeto: “contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT”, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 259/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 59/2025**, entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 59/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ERIC BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, matrícula nº 174851, como **Fiscal Titular**, e o Senhor **JORGE LUIS MOREIRA BONESO**, brasileiro, matrícula nº 132759, como **Fiscal Suplente**, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 59/2025**, celebrado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**. O referido contrato tem como objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição do fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel s-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas

as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 258/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022**, entre a empresa **ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ERIC BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, matrícula nº 174851, como **Fiscal Titular**, e o Senhor **JORGE LUIS MOREIRA BONESO**, brasileiro, matrícula nº 132759, como **Fiscal Suplente**, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022**, celebrado com a empresa **ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**. O referido termo tem como objeto: “contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. Ônibus rodoviário para atender, em caráter eventual, o transporte de alunos e servidores da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande”, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 257/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 210/2022, entre a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 210/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ERIC BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, matrícula n° 174851, como **Fiscal Titular**, e o Senhor **JORGE LUIS MOREIRA BONESO**, brasileiro, matrícula n° 132759, como **Fiscal Suplente**, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 210/2022, celebrado com a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 18/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/N°. 181/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 199/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **JÉSSICA DA SILVA CASTILHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gerente de sistemas SMS, matrícula n° 173759, com o e-mail divajessica50@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o servidor, **ANTÔNIO MARCOS DE ANDRADE**, lotado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Técnico de sistemas SMS, matrícula n° 166834, com o e-mail antoniordm@gmail.com, em substituição do servidor WELLINGTON APOLINÁRIO DOS SANTOS e como **Fiscal Suplente** o servidor, **SÉRGIO FREITAS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, exercendo o cargo de Operador de Sistemas SMS, matrícula n° 98154, com o e-mail serginho_fs@hotmail.com, em substituição ao servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 199/2023, firmado com a empresa PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 35.899.329/0001-10, cujo o objeto é "Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como, quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande". com o prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos da Lei 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Conselhos

Conselho Câmara Técnica

Edital

EDITAL CONVOCAÇÃO 13/2025/CT/SMDU-VG

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n° 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto n° 40/2023, convoca os seus membros para 3ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 04ª Reunião Ordinária/2025

Data: 28/08/2025 (Quinta-feira) - Hora: 14:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG. (Sala da Secretária Manoela Rondon Ourives Bastos).

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO, PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, TERMO DE REFERÊNCIA E LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 18 de agosto de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Presidente da Câmara Técnica

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**Procedimento Administrativo****Ata de Reunião****ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT- CMDRVG.**

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2025, às 10 horas, com tolerância de 20 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, localizado no Parque Bernardo Berneck, em Várzea Grande/MT, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande (CMDRVG) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 12 (doze) pessoas, sendo 09 (nove) membros do CMDRVG, conforme lista de presença anexa. Constatada a maioria absoluta dos membros do conselho, foi declarado o quórum necessário para deliberação.

O Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, Presidente do Conselho, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos.

Considerando a necessidade de reapresentação dos dados informados para a obtenção do repasse do IPM, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, seguindo as orientações da SEAF e AMM realizou análise dos dados da merenda escolar, visto que nos foi questionado ausência de utilização de recurso próprio para aquisição da merenda.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informou que recebe diversos recursos e que no ano de 2024 foram utilizados os recursos do PNAE Federal e do Programa Salário Educação para aquisição da merenda escolar, justificando desta forma, a ausência de gastos com recursos próprios. Assim os VALORES APLICADOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2024, com recursos do PNAE Federal, foi de R\$ R\$ 4.660.401,84 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos) e os VALORES APLICADOS NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, com recursos do PNAE Federal, foi de R\$ 4.452.102,55 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, centos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). No ano de 2024 não foram utilizados recursos próprios e sim os recursos do Programa Salário Educação, no valor de R\$16.001.008,63 (dezesseis milhões, um mil, oito reais e sessenta e três centavos). Após a apresentação foi sugerida votação pelo presidente do CMDRVG, e o foi aprovado por maioria.

A Conselheira Magda informou que os valores supracitados estão inseridos na Plataforma do RADAR TCE e no QDD apresentado pela SMECEL, podendo ser consultado pelo público. Bem como, apresentou mais orientações acerca da aquisição de produtos da agricultura familiar e os programas fornecidos pelo Estado. Os conselheiros discutiram acerca do assunto.

Em seguida, o secretário compartilhou o andamento avançado do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá e suas atividades, informando que trará diversos benefícios para o município, inclusive possibilitando a implantação de poços artesianos e reforma de estradas.

Ainda, o conselheiro Paulo Cezar expôs a situação da sua produção e sugeriu a realização de um mutirão pela Prefeitura para apoiar os produtores familiares, dando orientações e apoio na adesão de projetos. O secretário expôs que está sendo feito o diagnóstico da área e achou uma boa ideia a realização do mutirão, informando que será verificado a viabilidade.

Outrossim, o secretário informou que em parceria com a SEAF irá chegar maquinário novo para a agricultura familiar de Várzea Grande provavelmente até o mês que vem, bem como informou que está solicitando mais maquinários para o governo Federal para atendimento das demandas locais.

Os conselheiros presentes compartilharam informações sobre as atividades desenvolvidas em suas respectivas entidades e comunidades. O tema foi amplamente debatido, recebendo contribuições coletivas dos participantes.

Após o compartilhamento, o secretário designou uma reunião a ser realizada no dia 26 de agosto das 8h às 11h, para atendimento dos agricultores familiares.

Ademais, o conselheiro Danilo informou que o INDEA está com uma nova sede em nosso município e que provavelmente começará os atendimentos na semana que vem. Informou, ainda, que Cuiabá teve um foco confirmado de raiva e que o INDEA estará reforçando a informação quanto a necessidade de vacinação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com uma oração.

Encerrada às 11h15.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

Ricardo Alexandre da Costa Amorim- SEMMADRS

Leandro Luiz Da Silva – SEMMADRS

Paulo Cezar da Silva- Ass. P. A. Nossa Senhora Aparecida I

Paulo da Silva Porto- Ass. P. A. Sadia III

Samantha Dias de Sousa- EMPAER

Jairo Antônio da Silva Borges- Ass. Formigueiro e P. Boa Vista

Danilo Ribeiro do Couto- INDEA

Magda da Fonseca Chagas- SEAF/MT

Danielly Cristina Yamazaki- OAB/MT

Sociedade:

Rafaela Lamel- SEMMADRS/VG

Izabela Ruis da Costa- SEAF/MT

Jorge Nobuyki Casicava- Ass. Sadia I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.